

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres CNDL 02 424 272/0001 07

CNPJ: 03.424.272/0001-07

DECRETO Nº. 045/2013

"Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Nobres e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, MATO GROSSO, SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de Agosto de 2013, no Clube da Melhor Idade, localizado na Rua Promotor Mauricio Sampaio, s/n, Bairro Jardim Paraná, sob a coordenação da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

 III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

 IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do Executivo e Legislativo Municipal e da Sociedade Civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

- I definir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de
 Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
 - II definir data, local, pauta e programação da Conferência;
 - III organizar a I Conferência Municipal de Cultura;
- IV assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;
- V acompanhar o processo de sistematização das propostas da I
 Conferência Municipal de Cultura;





Estado de Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Nobres**CNPJ: 03.424.272/0001-07

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação

objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário/Presidente da Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Lazer responsável pela coordenação da Comissão Organizadora

Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê

Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo,

até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail

conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a I Conferência Municipal de Cultura eleger os

delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente

artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da

Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6° A I Conferência Municipal de Cultura de Nobres será

presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo

Secretário/ Presidente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da I Conferência

Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos

delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município,

NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL

2018

Recomeçar — Restabelecer 2015

4



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2013.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

